



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 1229/2017

em 6 de novembro de 2017

ASSUNTO: Encaminha Substitutivo ao PROJETO DE LEI Nº 154/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Birigui é proprietária dos lotes 34, 35 e 36 da quadra J-01, da Rua Guiné Tunes, Jardim do Lago, conforme Matrículas nº 31.251, 31.252 e 31.253 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui;

considerando que o Município de Birigui, necessita de um imóvel para a instalação do UBS-8 - Jandaia Residencial Parque, declarado de utilidade pública, através do Decreto nº 5.903, de 17 de agosto de 2017;

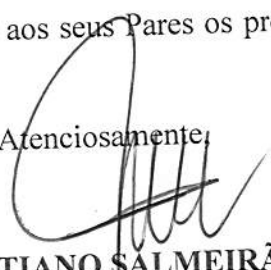
considerando que com o valor da venda dos referidos imóveis, cobrirá as despesas com a desapropriação do imóvel necessário pela instalação da UBS-8;

considerando ainda, que há interessados na compra dos lotes em referência,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA".

Ressaltamos a necessidade de urgência na tramitação do referido projeto, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica autorizado o Município de Birigui a vender, mediante processo licitatório conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, imóveis de sua propriedade, abaixo especificados, objetos das Matrículas nº 31.251, 31.252 e 31.253 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, avaliados em R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com a avaliação em anexo, conforme determina a Lei Orgânica do Município, art. 90, inciso II, § 1º:

- I. um terreno com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) sem benfeitoria, situado na Rua Guiné Tunes, lote 34, Quadra J-01, no bairro Jardim do Lago, desta cidade, ID Físico / Inscrição Municipal nº 5973 / 01-08-029-0026;
- II. um terreno com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) sem benfeitoria, situado na Rua Guiné Tunes, lote 35, Quadra J-01, no bairro Jardim do Lago, desta cidade, ID Físico / Inscrição Municipal nº 5972 / 01-08-029-0025;
- III. um terreno com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) sem benfeitoria, situado na Rua Guiné Tunes, lote 36, Quadra J-01, no bairro Jardim do Lago, desta cidade, ID Físico / Inscrição Municipal nº 5971 / 01-08-029-0024.

ART. 2º. Referida venda não poderá ser inferior à importância apontada por nenhuma das avaliações a serem apresentadas no ato do certame, conforme disposto pela lei de licitações, bem como daquela fixada no art. 1º desta lei.



GABINETE DO PREFEITO

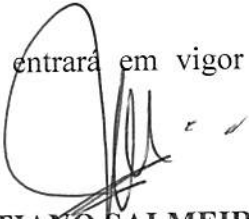
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. O numerário proveniente da venda ora autorizada será para cobrir despesas de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 5.903, de 17 de agosto de 2017, necessário para instalação da Unidade Básica de Saúde “*Santo Bertaglia*” (UBS-8 - Jandaia Residencial Parque).

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal